

Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná

DELIBERAÇÃO Nº 06/2026 – CEDM/PR

Dispõe sobre a autorização de repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM aos Municípios habilitados e não contemplados, nos termos da Resolução nº 191/2025 e suas alterações, para fins de aquisição de veículos destinados à qualificação da atuação dos Organismos de Políticas Públicas para Mulheres (OPMs) Municipais.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DAS MULHERES DO PARANÁ – CEDM/PR, reunido ordinariamente em 04 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o art. 5º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, que assegura a igualdade de direitos e obrigações entre mulheres e homens;

Considerando a Lei Estadual nº 21.926, de 11 de abril de 2024, que institui o Código Estadual da Mulher Paranaense e consolida a legislação estadual relativa aos direitos das mulheres, incluindo a Lei nº 17.504, de 11 de janeiro de 2013, que instituiu o Conselho Estadual dos Direitos da Mulher – CEDM e o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM;

Considerando o Decreto Estadual nº 3.464, de 19 de setembro de 2023, que regulamenta o Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM e autoriza a aplicação de seus recursos, entre outras finalidades, no incentivo à estruturação, expansão, modernização e qualificação do sistema de governança das políticas públicas para as mulheres, inclusive em despesas de custeio e de investimento, bem como no aprimoramento de políticas públicas, projetos e ações voltados à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres, observados os objetivos, princípios e diretrizes fixados no referido regulamento;

Considerando a Resolução nº 146/2025 – SEMIPI/GAB, que estabeleceu critérios e procedimentos para habilitação de Municípios ao recebimento de veículos destinados à qualificação da atuação dos Organismos de Políticas para Mulheres (OPMs) Municipais;

Publicado no DIOE nº12082 em 06/02/2026.

Considerando que parte dos Municípios devidamente habilitados nos termos da Resolução nº 191/2025 e suas alterações, ao comprovarem a existência de OPM, Conselho e Fundo, não foi contemplada com a entrega de veículos em razão da limitação do quantitativo disponível;

Considerando que a disponibilização de veículos constitui importante instrumento para a execução descentralizada de ações de prevenção, atendimento e enfrentamento às violências contra as mulheres, especialmente em Municípios com extensas áreas territoriais e populações dispersas;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o repasse de recursos financeiros do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM aos Fundos Municipais dos Direitos da Mulher, na modalidade de transferência fundo a fundo, no valor total de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), destinados aos Municípios habilitados na forma do art. 2º, da Resolução nº 191/2025 e suas alterações, que não foram contemplados com a entrega de veículos em razão da limitação do quantitativo disponível.

§ 1º Os recursos de que trata o caput serão destinados **exclusivamente à aquisição de veículos**, a serem utilizados no âmbito da execução das políticas públicas para as mulheres no respectivo Município.

§ 2º O repasse dos recursos observará os critérios, as condições e os procedimentos definidos na Resolução nº 146/2025 – SEMIPI/GAB, que regulamentou a habilitação dos Municípios para fins de recebimento de veículos, bem como as normas do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher – FEDIM.

§ 3º A relação dos Municípios beneficiários corresponderá àqueles regularmente habilitados na Resolução nº 191/2025 e suas alterações e não contemplados com a entrega de veículos, conforme disposto no Anexo I desta Deliberação.

Art. 2º Os veículos a serem adquiridos com os recursos de que trata esta Deliberação deverão ser novos, do tipo sedan, e atender integralmente às especificações técnicas mínimas estabelecidas em Resolução a ser publicada pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa – SEMIPI.

Art. 3º A aplicação dos recursos pelos Municípios beneficiários ficará condicionada à prestação de contas, nos termos das normas estabelecidas pela SEMIPI e pelo FEDIM.

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 04 de fevereiro de 2026.

Mariana de Sousa Machado Neris
Presidente Conselho Estadual dos Direitos da Mulher do Paraná

Publicado no DIOE nº12082 em 06/02/2026.

ANEXO I

MUNICÍPIO HABILITADOS E NÃO CONTEMPLADOS		
	MUNICÍPIO	DATA DE CRIAÇÃO DO OPM
1	Barbosa Ferraz	28/05/2025
2	Lupionópolis	19/06/2025
3	Califórnia	25/06/2025
4	Jardim Alegre	26/06/2025
5	Imbaú	30/06/2025
6	Nova Aurora	08/07/2025
7	Ibaiti	11/07/2025
8	Paranavaí	30/07/2025
9	São Pedro do Ivaí	05/08/2025
10	Guaratuba	13/08/2025
11	União da Vitória	14/08/2025
12	Jaboti	27/08/2025
13	Almirante Tamandaré	28/08/2025
14	Morretes	01/09/2025
15	Quedas do Iguaçu	09/09/2025
16	São Pedro do Paraná	09/09/2025
17	Três Barras do Paraná	10/09/2025
18	Candói	10/09/2025
19	Nova Fátima	15/09/2025
20	Presidente Castelo Branco	16/09/2025
21	Salto do Lontra	18/09/2025
22	Coronel Vivida	19/09/2025
23	Esperança Nova	22/09/2025
24	Mandaguari	24/09/2025
25	Campo Magro	26/09/2025
26	Atalaia	30/09/2025
27	São Jorge d'Oeste	30/09/2025
28	Coronel Domingos Soares	08/10/2025
29	Ampére	08/10/2025
30	Amaporã	14/10/2025

Publicado no DIOE nº12082 em 06/02/2026.



ePROTOCOLO



Documento: **Deliberacaon062026CEDMPRRepassedeRecursoparaAquisicaodeVeiculos.pdf**.

Assinatura Simples realizada por: **Mariana de Sousa Machado Neris (XXX.623.011-XX)** em 05/02/2026 18:05 Local: SEMIPI/DPPM.

Inserido ao protocolo **25.298.781-9** por: **Kaomi Maltez Alves** em: 05/02/2026 15:05.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: